

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTES o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a empresa JEFERSON SOUZA DOS SANTOS – ME,

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre 08/01/2025 a 07/01/2026 (12 meses), mantendo os mesmos valores pactuados no contrato e termos aditivos anteriores no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), tendo em vista interesse da Administração Pública na contratação de empresa especializada em Produção Áudio Visual para atender demandas de divulgação através da COGECOM, sobre ações do Governo Municipal de forma rápida, transparente e informativa, conforme CI nº 128/2020, solicitação 1925/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina - MS, 06 de janeiro de 2025.

ASSINARAM:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

JEFERSON SOUZA DOS SANTOS – ME
Jeferson Souza Dos Santos
Contratado

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
55/2024	PM-ADM-2024/12948	FABIANA LETÍCIA PONTES MARIN REIS	012.***.***-20	Rua Miguel FabricioDuarte S/N, esquina com Senador Auro Imóvel 11865	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 8 de janeiro de 2025,

Naiara do Vale Almeida Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 8046

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar **o Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais** para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Médio** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo de Técnico de Serviços Educacionais na função de Assistente de Educação Infantil - Feminino e Cargo Técnicos de Serviços Educacionais - função Assistente de Serviços Educacionais**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **Cargo de Assistente de Serviços Educacionais na função Agente de**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conservação Limpeza e no Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, terá como carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Técnico de Serviços Educacionais		Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos, executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas especialmente em relação a proteção segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico.
Função	Assistente de Educação Infantil - Feminino		
Número de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde	
	CR*		
Carga horária semanal	44 horas semanais		
Remuneração	R\$ 1.690,34		

Cargo	Técnico de Serviços Educacionais		Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil e escolas da rede municipal de ensino; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; auxiliar higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas; auxiliar no recebimento e acompanhamento do aluno na entrada e saída na unidade escolar; participar dos encontros de formação continuada, palestras, cursos e encontros oferecidos pela SEMEC; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja troca de informações para o
Função	Assistente de Serviços Educacionais		
Número de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde	
	CR*		
Carga horária semanal	44 horas semanais		
Remuneração	R\$ 1.690,34		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

		melhor desempenho do aluno; registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de diário de bordo e relatório; poderá atender mais que um estudante por sala de aula; a carga horária semanal poderá ser dividida entre unidades escolares distintas.
*Cadastro reserva		

Cargo	Assistente de Serviços Educacionais	Atribuições: Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar outras atribuições correlatas.	
Função	Agente de Conservação e Limpeza		
Números de Vagas	SEDE		Nova Casa Verde
	CR*		
Carga horária semanal	44 horas semanais		
Remuneração	R\$ 1.676,17		
*Cadastro Reserva			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Assistente de Serviços Educacionais		Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins
Função	Agente de Merenda		
Números de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde	
	CR*		
Carga horária semanal	44 horas semanais		
Remuneração	R\$ 1.676,17		
*Cadastro reserva			

2.3. Ao realizar a inscrição para exercer a função **no Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais** o candidato deverá **optar** por atuar em **Nova Andradina ou Nova Casa Verde**.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas UMA** das **quatro opções** de cadastro, sejam elas: **o Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais.**

4.1.1. **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino:**

- Link I - <https://forms.gle/ohFKPz9uDrCjgd2TA>

4.1.2. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza:**

- Link II - <https://forms.gle/gVe4s7Xr89Uog4Xw6>

4.1.3. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda:**

- Link III - <https://forms.gle/DWHfd2L3RtC9Vjnw6>

4.1.4. **Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais:**

- Link IV - <https://forms.gle/pb6i8V5MjdargT6u5>

4.2. As inscrições online serão realizadas no período de **10 de janeiro à 16 de janeiro de 2025, até as 08 horas (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais. conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/> Não será aceita inscrições fora do período previsto nesse edital.

- 4.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.
- 4.4. CASO O CANDIDATO FAÇA A SUA INSCRIÇÃO EM **DUAS** OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO QUE FOI **ENVIADA POR ÚLTIMO**.
- 4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **não se responsabilizará** por inscrição realizada por terceiros ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. O Processo Seletivo para contratação de **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais.** para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 01 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Nova Andradina-MS.
- 4.7. As **informações** prestadas na **inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato **PDF, frente e verso**, em um **único** arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 5.1 serão anulados.

5.2 Os títulos enviados serão de inteira **responsabilidade do candidato**, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

5.3. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

5.4. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação infantil e Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais** constará de análise

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Título de pós-graduação, especialização na área Educacional ;	15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização	15
02	Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior na área Educacional ;	10 pontos	10
03	Cursando nível superior na área Educacional ;	5 pontos	5
04	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais.	1 ponto por ano trabalhado (12 meses completos)	5

curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

6.2. O Processo Seletivo Simplificado para o Cargo Assistente de Serviços Educacionais na função de **Agente de Conservação e Limpeza ou Agente de Merenda**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.	10 pontos	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível superior.	15 pontos	15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

03	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais.	1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos).	5
----	--	---	---

6.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais.**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e Assistente de Serviços Educacionais);**
- B. Não possuir **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda);**
- C. Menor de 18 anos;
- D. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- E. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- F. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- G. Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- H. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- I. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- J. Certidão de 3º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- K. Possuir registro de antecedentes criminais.
- L. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar documentos originais legível e sem rasuras dos documentos:

- A. Registro Geral de Identificação – RG;
- B. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Carteira Nacional de Habilitação- CNH;
- D. Título de eleitor;
- E. Quitação eleitoral da última eleição;
- F. Carteira de Trabalho;
- G. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- H. Comprovante de residência;
- I. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- J. Declaração de bens;
- K. Certificado de Conclusão **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e Assistente de Serviços Educacionais)**;
- L. Certificado de conclusão **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda)**;
- M. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- N. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- O. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- P. Apresentar certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Q. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;
- R. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- S. Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação preliminar será publicada no dia **17 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município.

10.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, por e-mail, que será disponibilizado juntamente com a classificação final, sendo este analisado pela Comissão. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será republicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

10.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício do **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais**, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

ANEXO V

CRONOGRAMA

Inscrições	De 10 de janeiro a 16 de janeiro até às 08 horas. (horário local)
Classificação preliminar	Dia 17 de janeiro de 2025.
Prazo para Recurso	Dia 20 de janeiro de 2025.
Publicação da Classificação Final	Dia 21 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº143/2022, EMPENHO Nº1706/2022, 1924/2023, 752/2024 E TERMO ADITIVO Nº001 E Nº002

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº143/2022, EMPENHO Nº1706/2022, 1924/2023, 752/2024 E TERMO ADITIVO Nº001 E Nº002, celebrado com: Empresa: **SAIMENTON SANTOS PEREIRA, CNPJ: 21.368.138/0001-18.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de janeiro de 2024

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 45, de 9 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **TATIANE PEREIRA DA CRUZ**, do cargo em comissão de Assessora Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 24, de 6 de Janeiro de 2025.

Publicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo PM-ADM-2024/12087;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 15, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada de fl. 19-20;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de novembro de 2024, a servidora **SOLANGE MEIRA DA CRUZ DE AGUIAR**, matrícula 5.701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos, café e chá, preparar e servir vitaminas e outras bebidas, verificar gêneros alimentícios a serem utilizados em refeições, observar normas de higiene e conservação de alimentos, entre outras funções de acordo com suas limitações e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 35 de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 3 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **RENATA CRISTINA PINTO CANTO**, do cargo em comissão de Diretora-Geral, Símbolo DAS -111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00034).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 36, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00063, na qual solicita a inclusão dos servidores abaixo citada para atuarem no setor de licitação como Agentes de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (PM-ADM-2025/00156);

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 1º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V – Welinton Bacheга;

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IV e V ao artigo 3º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

IV – Ingrid Gouveia Lima;

V – Welinton Bacheга;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 37, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00044, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 359, de 12 junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00123);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 359 de 12 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Jozeli Chulli da Silva Martins;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 38, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00045, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 362, de 12 junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2025/00125);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 362 de 12 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Raphael Augusto Perpétuo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 39, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00046, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 364, de 12 junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/00126);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 364 de 12 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Hemerson Israel dos Santos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 40, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00047, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 360, de 12 junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/00128);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 360 de 12 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Maria Aparecida dos Santos Correia

Valdez;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 41, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00049, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 348, de 1º junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/00129);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 360 de 1º de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Hernandes Ortiz;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 42, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00056, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 171, de 15 de março de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2025/00130);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 171 de 15 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Moammar Muhammad El Abed;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 43, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00050, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 170, de 15 de março de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/00131);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 170 de 15 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: David Trindade Galiego;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00051, na qual solicita a alteração do representante do Agente Promotor constante na Portaria 361, de 12 junho de 2023, para atuar quando for utilizar a dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/00134);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 361 de 12 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VI -Representante do Agente Promotor: Wagner Carlos Périgo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 46, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2025/GAB/PRES, no qual a Câmara Municipal de Nova Andradina/MS solicita a cedência da Servidora Pública Tatiane Pereira da Cruz pelo período de 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2028 (PM-ADM-2025/00207).

CONSIDERANDO que a servidora é pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Nova Andradina/MS, e deverá desempenhar sua função na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, com ônus para o destino, fundamento contido na Lei Complementar Municipal nº 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à disposição da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, a partir de 8 de Janeiro de 2025, a servidora pública municipal **TATIANE PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 9.924.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o destinatário.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS ESCRITORIO - CNPJ: 19.162.885/0001-53	218/2023	2406/2024	R\$ 592,00	16/2024	R\$ 1.245,00
		2407/2024	R\$ 3.165,00	153/2024	R\$ 1.245,00
		2408/2024	R\$ 1.245,00	154/2024	R\$ 1.245,00
		2409/2024	R\$ 6.330,00	155/2024	R\$ 1.245,00
		2410/2024	R\$ 1.245,00	156/2024	R\$ 4.410,00
		3622/2024	R\$ 3.972,00	157/2024	R\$ 1.245,00
				158/2024	R\$ 1.245,00
				159/2024	R\$ 8.820,00
				249/2024	R\$ 28.900,00
					R\$ 16.549,00

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RCURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 49.679.686/0001-88	219/2023	2394/2024	R\$ 780,00	128/2024	R\$ 9.180,00
		2395/2024	R\$ 780,00	129/2024	R\$ 1.980,00
		2396/2024	R\$ 1.200,00	130/2024	R\$ 1.170,00
		2397/2024	R\$ 780,00	131/2024	R\$ 1.950,00
		2398/2024	R\$ 1.590,00	132/2024	R\$ 9.180,00
		2399/2024	R\$ 1.170,00	133/2024	R\$ 9.180,00
		2400/2024	R\$ 3.150,00	134/2024	R\$ 3.600,00
		3621/2024	R\$ 3.160,00	242/2024	R\$ 11.700,00
				243/2024	R\$ 11.700,00
				244/2024	R\$ 11.700,00
				245/2024	R\$ 23.950,00
				246/2024	R\$ 23.950,00
				247/2024	R\$ 23.950,00
			R\$ 12.610,00		
				R\$ 143.190,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
MARBA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.776.241/0001-16	220/2023	2411/2024	R\$ 945,00	160/2024	R\$ 2.835,00
		2412/2024	R\$ 945,00		
		2413/2024	R\$ 2.835,00		
			R\$ 4.725,00	R\$ 2.835,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
KASA KOMPLETA COM E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.932.770/0001-23	221/2023	584/2024	R\$ 1.843,00	17/2024	R\$ 2.487,00
		585/2024	R\$ 586,00	140/2024	R\$ 1.128,00
		2401/2024	R\$ 10.440,00	141/2024	R\$ 413,00
		2402/2024	R\$ 490,00	142/2024	R\$ 4.918,00
		2403/2024	R\$ 413,00	143/2024	R\$ 413,00
		2404/2024	R\$ 1.800,00	144/2024	R\$ 2.915,00
		3615/2024	R\$ 3.640,00	145/2024	R\$ 2.318,00
				146/2024	R\$ 413,00
				147/2024	R\$ 2.521,00
				148/2024	R\$ 1.652,00
				149/2024	R\$ 413,00
				150/2024	R\$ 2.842,00
		151/2024	R\$ 3.024,00		
			R\$ 19.212,00		
				R\$ 25.457,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
ARAUJO IMPORT LTDA - CNPJ: 29.034.194/0001-28	222/2023	2414/2024	R\$ 414,00	18/2024	R\$ 2.259,60
		2415/2024	R\$ 1.010,00	162/2024	R\$ 3.303,40
		2416/2024	R\$ 950,00	163/2024	R\$ 1.749,00
		2417/2024	R\$ 475,00	164/2024	R\$ 2.135,00
		2418/2024	R\$ 922,80	165/2024	R\$ 3.303,40
		2419/2024	R\$ 5.089,00	166/2024	R\$ 949,00
		2420/2024	R\$ 1.845,60	167/2024	R\$ 3.303,40
				168/2024	R\$ 922,80
				169/2024	R\$ 6.219,00
				170/2024	R\$ 2.508,00
			R\$ 10.706,40	R\$ 26.652,60	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
LIDER TECH COM EQUIP PARA ESCRITORIO - CNPJ: 34.021.620/0001-29	223/2023	2405/2024	R\$ 1.140,00	21/2024	R\$ 1.140,00
				152/2024	R\$ 1.140,00
			R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.944.342/0001-23	224/2023	2392/2024	R\$ 784,00	124/2024	R\$ 784,00
				125/2024	R\$ 784,00
				241/2024	R\$ 512,40
		R\$ 784,00		R\$ 2.080,40	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
 - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 31.872.648/0001-81	225/2023	2421/2024	R\$ 920,00	171/2024	R\$ 1.580,00
				172/2024	R\$ 1.580,00
				173/2024	R\$ 1.580,00
				248/2024	R\$ 2.110,00
			R\$ 920,00		
				R\$ 6.850,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
ANDRE MIRANDOLA LTDA - CNPJ: 04.860.249/0001-28	226/2023	2384/2024	R\$ 975,00	19/2024	R\$ 1.570,00
		2385/2024	R\$ 1.044,00	117/2024	R\$ 1.134,00
		2386/2024	R\$ 628,00	118/2024	R\$ 1.448,00
		2387/2024	R\$ 1.570,00	119/2024	R\$ 1.600,00
		2388/2024	R\$ 2.512,00	120/2024	R\$ 314,00
		2389/2024	R\$ 11.006,00	121/2024	R\$ 5.647,00
		2390/2024	R\$ 3.140,00	122/2024	R\$ 13.667,00
		2391/2024	R\$ 1.950,00	123/2024	R\$ 13.577,00
		3619/2024	R\$ 980,00	250/2024	R\$ 23.670,00
		3620/2024	R\$ 980,00		
			R\$ 24.785,00	R\$ 62.627,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.391.752/0001-91	227/2023	2422/2024	R\$ 390,00	174/2024	R\$ 390,00
		2423/2024	R\$ 390,00	175/2024	R\$ 390,00
		2424/2024	R\$ 1.090,00	176/2024	R\$ 780,00
				177/2024	R\$ 1.620,00
			R\$ 1.870,00	R\$ 3.180,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
COMERCIAL K & D LTDA - CNPJ: 17.182.696/0001-17	228/2023	2393/2024	R\$ 1.880,00	20/2024	R\$ 4.800,00
				126/2024	R\$ 11.280,00
				127/2024	R\$ 2.500,00
			R\$ 1.880,00	R\$ 18.580,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.068.984/0001-36	229/2023	3616/2024	R\$ 600,00	135/2024	R\$ 2.940,00
		3617/2024	R\$ 600,00	136/2024	R\$ 2.940,00
		3618/2024	R\$ 1.800,00	137/2024	R\$ 2.940,00
				138/2024	R\$ 2.940,00
				139/2024	R\$ 2.940,00
			R\$ 3.000,00		
				R\$ 14.700,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/08555		RECURSOS DO MUNICIPIO		RECURSOS DO FUNDO	
PRESTADOR	ATA	EMPENHO	VALOR	EMPENHO	VALOR
M A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57	217/2023	583/2024	R\$ 4.135,00	15/2024	R\$ 8.270,00
				178/2024	R\$ 4.135,00
				179/2024	R\$ 4.135,00
				180/2024	R\$ 4.135,00
				181/2024	R\$ 4.135,00
				182/2024	R\$ 4.135,00
				183/2024	R\$ 4.135,00
				184/2024	R\$ 4.135,00
			R\$ 4.135,00		
				R\$ 37.215,00	

A referida Ata de registro de Preço e Notas de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF^a. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

- I- Aniele Fabiana Fuso Paschoalim
- II- Carlos Diego Dantas Batista
- III- Joari Martins
- IV- Thais Barbosa da Silva Beltram

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA N° 001/2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO Sr. VALDECI CARDOSO FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o **ÓBITO** registrado sob nº 157990 01 55 2025 4 00027 100 0009657 14 – Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina - MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXTINTO** a partir de 01/01/2025 o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade de **VALDECI CARDOSO FARIAS**, concedido nos termos da Portaria nº 003 de 15.02.2024, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina/MS – Ano IX - Edição nº 1761, em 15 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Nova Andradina (MS), 09 de janeiro de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **MAIRA ALVES CASTANHEIRA**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Chefe de gabinete - DAS - 6**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar Da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de Gerência de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de janeiro de 2.025 o colaborador **KAIO GIMENEZ BARTMAN** do cargo em comissão de Gerência de Tecnologia da Informação, símbolo CC-16, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 09 de janeiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr . FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 002/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de Diretor Jurídico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **MARCOS ROGÉRIO FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-03, para atuar na área da Direção Jurídica da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 09 de janeiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 003/2025 de 09 DE JANEIRO de 2.025

REF.: Alteração da lista geral de Fiscais de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos nomes constantes na lista geral de fiscais de contratos, anteriormente relacionados na Portaria FUNSAU-NA nº 54/2024 de 23 de outubro de 2.024;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a lista geral de fiscais de contratos, conforme o que segue:

- **FARMÁCIA:** Lucas de Sousa Moreira, Liliane Caldeira Fuso e Fábio Henrique de Oliveira Zanatta.
- **LABORATÓRIO:** Fernanda de Almeida, Ana Lúcia Rosenbaum, Iara Venâncio da Silva e Juliano César Marques Guilherme.
- **NUTRIÇÃO:** Valquíria Quirino Oliveira e Afonso Marcos Alves de Souza.
- **HOTELARIA/HIGIENIZAÇÃO:** Cristiane da Silva Batista e Irene da Conceição Antônio.
- **SESMET:** Carla Meirelles Oleano Presencio.
- **ALMOXARIFADO:** Roseli Batista Gonçalves e Jeovaci Alves da Silva;
- **INFRAESTRUTURA:** Jeovaci Alves da Silva e Roseli Batista Gonçalves;
- **HUMANIZAÇÃO:** Fernanda de Almeida;
- **RECURSOS HUMANOS:** Élcio de Abreu Garcia, Camila Mary Oliveira Garcia e Izabeli de Oliveira Coelho.
- **TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:** Sandro Aparecido Soares, Hewerton de Moraes Oliveira, Bruno Martins Carriel e Mizael Dário Machado da Silva;
- **ASSISTÊNCIA:** Gabriella Gomes Rodrigues Souza, Aline Leviski Severo, Alessandra Correia Esquiçacto Freiras, karen Robertha Silva Mendes, Leticia Maria Dorigan Bondezan, Giovana Machado Marques, Fernanda Felix Ferreira da Silva e Maria Luiza de Souza Menezes.
- **TRANSPORTE:** João Alves

Art. 2º. A nomeação dos fiscais se dará de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 29/2023 de 30 de março de 2023 a seguir transcrito:

"Art. 5º. Em cada processo de licitação será feita a nomeação pelo agente de contratação de um ou mais fiscais de contrato, a depender do setor requisitante e do objeto licitado, com habilitação técnica necessária para exercer essa função."

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 09 de janeiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 100/2020.

CONTRATANTES o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM 6,54%, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal passa de R\$ 19.641,81 (...) para R\$ 20.925,96 (...) e o valor global do contrato de R\$ 235.701,76 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para o valor atualizado de R\$ 251.111,56 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme a Lei nº 8.666/93 art. 65, II, "d".

Bem como, o presente termo visa prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 22/12/2024 a 21/06/2025 (06 meses), tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, referente a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de substituição de materiais danificados e restabelecimento de iluminação pública em postes de praças, rotatórias, avenidas e demais logradouros públicos, entre outros serviços no sistema elétrico, de acordo com a necessidade de manutenção, no perímetro urbano e em bairros rurais, glebas e distritos do município, conforme C.I nº 287/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2024.

Assinaram: ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de despesas Contratante e SILVA & AZAMBUJA LTDA Edenir Batista Azambuja Contratada